



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 00014/2024

PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GEORREFERENCIAMENTO E TECNOLOGIA NA ÁREA TÉCNICA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 23/05/2024 PELO MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto referenciar a participação de diretores em cursos de capacitação nas áreas de georreferenciamento e tecnologia na área técnica, que será realizado no período de 21 a 23/05/2024 pelo MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

2. JUSTIFICATIVA

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento da Diretoria que atuam na fiscalização e regulamentação da profissão do técnico de nível médio das áreas de agrimensura e topografia. Para desempenhar suas funções com habilidade e excelência a diretoria necessita de constante capacitação. Nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade da Autarquia.

3. ESPEIFICAÇÕES

Participação da diretoria nos cursos, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Curso Regulamentação para Uso Profissional de Drones	01	R\$650,00	R\$650,00
02	Curso Inteligência Geográfica para Decisões Importantes	01	R\$650,00	R\$650,00
03	Seminário Geotecnologias no meio ambiente e créditos de carbono	02	R\$650,00	R\$1.300,00
04	Curso Aerolevantamentos com Drones	01	R\$650,00	R\$650,00
05	Curso Cadastro Técnico e Geo Urbano	01	R\$650,00	R\$650,00
06	Curso Georreferenciamento de Imóveis Rurais	02	R\$650,00	R\$1.300,00
VALOR TOTAL				R\$5.200,00



4. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

A singularidade dos cursos de aperfeiçoamento na área de agrimensura e topografia reside na natureza altamente técnica e especializada dessas disciplinas, que desempenham um papel crucial no desenvolvimento sustentável, na gestão do território e na promoção do crescimento econômico em diversas áreas.

É crucial que a diretoria do CRT-BA esteja constantemente atualizada sobre o tema, pois são responsáveis por estabelecer diretrizes, normas e regulamentações que norteiam a prática desses profissionais. Em um contexto de rápida evolução tecnológica e mudanças nas demandas do mercado, a atualização da diretoria é fundamental para garantir que as regulamentações estejam alinhadas com as práticas mais recentes e as necessidades da sociedade. Além disso, estar atualizado permite que o CRT-BA identifique e promova iniciativas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos agrimensores e topógrafos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança das atividades realizadas. Em suma, a atualização é essencial para manter a relevância e a eficácia da regulamentação profissional, promovendo assim a valorização e o avanço da profissão de agrimensura e topografia.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Mundogeo Eventos E Consultoria Empresarial Ltda. é uma empresa com vasta experiência na capacitação da área de geotecnologia, sempre com foco em Treinamento em desenvolvimento profissional.

A empresa possui notoriedade e credibilidade, conforme se evidencia através dos atestados de capacidade técnica, vem crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área do georreferenciamento.

Metodologias diferenciadas: a utilização de metodologias modernas e recursos tecnológicos contribuem significativamente para a compreensão do conteúdo.

Quanto ao seu corpo docente, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas a serem abordadas durante o curso, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será executado em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no item 3.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da contratação é de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

8. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação em conformidade com o artigo 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecedor vencedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será **encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.**

Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- b. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- c. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 9.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital, e demais cominações legais quando:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 716
a 720, Torre 3 - São Cristóvão, Salvador – BA - CEP: 41.500-300
E-mail: atendimento@crtba.org.br
Telefone: 71 3901-1600 | 3025.1600
www.crtba.org.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Sem prejuízo das sanções previstas anteriormente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - a. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura em caso de atraso na entrega dos bens, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimoprimeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega dos bens, em hipóteses não previstas nas alíneas “a” e “b”, de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido



CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 716
a 720, Torre 3 - São Cristóvão, Salvador – BA - CEP: 41.500-300
E-mail: atendimento@crtba.org.br
Telefone: 71 3901-1600 | 3025.1600
www.crtba.org.br

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Para dirimir dúvidas acerca do presente instrumento, poderão entrar em contato através do e-mail: cpl@crtbaorg.br

Salvador-BA, 29 de abril de 2024.

Yan V. S. Soares
Yan V. S. SOARES
Agente de Contratação